



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**

Jornal: O DIÁRIO

Local: Norte/Noroeste Fluminense

Página: 20 - Nº: 2.322 Ano: 7

Edição de: 17 / agosto / 2007

**LEI N 1.144, DE 16 DE AGOSTO DE 2007.**

"Altera parcialmente a Lei Municipal nº 598/96."

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** O artigo 3º da Lei Municipal nº 598/96, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde – CMS tem a seguinte composição:*

**I. DO GOVERNO MUNICIPAL:**

- a. dois(2) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e*
- b. um(1) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social.*

**II. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS FILANTRÓPICOS E PRIVADOS NA ÁREA DE SAÚDE:**

- a. dois(2) representantes dos prestadores de serviços privados e/ou filantrópicos na área de saúde, que estejam de qualquer forma vinculados ao Sistema Único de Saúde - SUS.*

**III. DOS TRABALHADORES OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE:**

- a. um(1) representante dos profissionais de medicina;*
- b. um(1) representante dos profissionais de serviço social;*
- c. um(1) representante dos profissionais de enfermagem;*
- d. um(1) representante dos profissionais de psicologia e*
- e. um(1) representante dos profissionais de odontologia.*

**IV. DOS USUÁRIOS:**

- a. cinco(5) representantes das associações de moradores e produtores;*
- b. três(3) representantes de clubes de serviços e lojas maçônicas;*
- c. um(1) representante dos sindicatos patronais e*
- d. um(1) representante dos movimentos religiosos.*

*§ 1º - A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente, que será indicado quando da indicação do primeiro.*

*§ 2º - Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde - CMS, a entidade legalmente organizada.*

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 16 de agosto de 2007.

David Loureiro Coelho  
Prefeito